

Obrigações Fiscais de Dezembro

2020

09 / 12

Faturação Mensal

Data limite para emissão das Faturas do mês anterior Novembro 2020 - 5º dia útil do mês seguinte.

10 / 12

IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referente ao mês de Novembro de 2020.

Segurança Social

Entrega das Declarações de Remunerações referentes a Novembro de 2020 por transmissão eletrónica de dados.

IVNE

Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (Novembro de 2020).

14 / 12

IRS/IRC/IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (Novembro de 2020) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Banco de Portugal

Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, relativa ao mês Novembro de 2020.

15 / 12

IRS-IMT-SELO

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRC

Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. Nota: Podem ser reduzidos ou dispensados se verificarem as condições da Lei, (artº 12º da Lei 27 A/20, de 24 de julho, Lei 29/20, de 31 de julho e despacho 8320/2020, 28 de agosto).

IRC

Terceiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

IVA

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte, (artigo 27.º, n.º 8, do Código do IVA).

Contribuições ASSB

Envio da Declaração Modelo 57, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição do adicional de solidariedade sobre o setor bancário, calculado por referência à média semestral dos saldos finais de cada mês que tenham correspondência nas contas relativas ao 1.º semestre de 2020.

Contribuições ASSB

Entrega do adicional de solidariedade sobre o setor bancário.

CGA

Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada.

18 / 12

CGA

Calendário de pagamento de pensões.

21 / 12

IRC

Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (Novembro de 2020), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

IRS

Importâncias retidas (Trabalho Dependente – Residentes): Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de Novembro de 2020.

IRS

Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares de titulares de rendimentos da categoria B.

IVA

Envio da Declaração mensal e anexos, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime normal referente ao mês de Outubro de 2020.

IVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutras Estados Membros, no mês anterior (Novembro de 2020), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Segurança Social

Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (Novembro de 2020). (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) – Nota: Com medidas covid pode ser em 3 ou 6 prestações iguais e sucessivas, sem juros.

FCT ou (ME) e FGCT - Entregas

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de Novembro de 2020.

Imposto Selo

Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior.

Contribuições CAV

Entrega da Contribuição Audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

Contribuições CESE

Envio da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do RCESE.

Contribuições CESE

Entrega da contribuição sobre o setor energético (CESE) pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2020.

Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Banco de Portugal

Central de Responsabilidade de Crédito.

23 / 12

Banco de Portugal

Prazo de reporte COPE – Empresas – Novembro de 2020.

28 / 12

IVA

Pagamento do IVA, relativo ao imposto apurado na declaração do mês de Outubro de 2020, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

IUC

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Dezembro de 2020.

IMI

Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

29 / 12

Direção Geral do Orçamento

Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a Novembro de 2020. (mera informação para os interessados).



30 / 12

IRS/IRC

Envio da declaração Modelo 30, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de Outubro de 2020.

IVA

Envio por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutra